Câmara Municipal de Rio Branco
01
JG

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

UBIQUE PATRIA MEMOR

Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

Junto com o povo

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: **PROJETO DE LEI Nº 73/2025**
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: **Vereadora Lucilene Vale**
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: **Dispõe sobre a informatização do processo administrativo do licenciamento sanitário.**
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

Câmara Mun. Rio Branco
02
JG
Est. Do Acre

PROJETO DE LEI N.º 73 /2025.

Dispõe sobre a informatização do processo administrativo do licenciamento sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo do licenciamento sanitário, comunicação de atos e transmissão de dados ao setor regulado e aos profissionais de saúde da iniciativa privada se dará nos termos desta Lei.

§ 1º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

I - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica: toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

§ 2º Os processos administrativos do licenciamento sanitário, preferencialmente, devem utilizar-se de meio eletrônico, exceto em casos devidamente justificados e fundamentados.

Art. 2º Os órgãos do Poder Executivo poderão desenvolver ou pactuar o uso com outras instituições de sistemas eletrônicos de processamento e tramitação dos processos administrativos do licenciamento sanitário, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

Art. 3º No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei.

Câmara Municipal do Rio Branco
03
DILEGIS
JG
Est. Do Acre

Vereadora Lucilene da Droga Vale

Parágrafo único. Se o Sistema se tornar indisponível por motivo técnico, quaisquer prazos devem ser automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

Art. 4º A tramitação eletrônica do processo administrativo do licenciamento sanitário funcionará por meio de site ou aplicativo móvel, permitindo que o regulado acompanhe o processo em tempo real.

Art. 5º A tramitação eletrônica do processo administrativo do licenciamento sanitário deverá estar em conformidade com a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando a privacidade e segurança das informações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco -Acre, 30 de maio de 2025.

Vereadora Lucilene da Droga Vale.

Câmara Municipal do Rio Branco
04
DILEGIS
JG
Est. Do Acre

Vereadora Lucilene da Droga Vale

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei visa modernizar e otimizar o processo de licenciamento sanitário ao introduzir o meio eletrônico como ferramenta principal para a tramitação de processos administrativos, comunicação e transmissão de dados. Essa digitalização garantirá maior agilidade, transparência e acessibilidade para o setor regulado e profissionais de saúde, permitindo o acompanhamento em tempo real e reduzindo a burocracia.

O presente projeto de lei não cria despesas ao município ao passo que já se encontra em tramitação a possibilidade de pactuação com Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESACRE), de sistema eletrônico de processos sanitários sem ônus aos municípios. Ao mesmo passo que o município já tem avançada programação de implementação do Sistema de Informação (SEI), pelos quais todos os processos administrativos das repartições públicas municipais avançam para eliminar papel e implementar o uso totalmente digital, conforme relato em 13 de abril de 2025 pela prefeitura municipal:

> O Governo do Estado do Acre firmou um termo de cooperação com os 22 municípios acreanos para a implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A iniciativa, coordenada pela Secretaria de Estado de Administração (Sead), visa modernizar, digitalizar e integrar a gestão pública em todos os municípios acreanos.
>
> Link: https://www.riobranco.ac.gov.br/?p=143966#:~:text=Com%20a%20assinatura%2C%20o%20Acre,cedida%20gratuitamente%20ao%20governo%20federal.

Além disso, a iniciativa reforça a segurança da informação, ao prever a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e a integridade dos dados envolvidos. Em suma, o projeto busca desburocratizar e tornar o licenciamento sanitário mais eficiente e seguro, beneficiando a todos os envolvidos.

Câmara Municipal de Rio Branco
05
DILEGIS
JG
Est. Do Acre

Vereadora Lucilene da Droga Vale

A proposta de lei representa um avanço significativo na modernização da gestão pública, especialmente no que tange ao **licenciamento sanitário**. Ao estabelecer o **meio eletrônico** como padrão para a tramitação de processos administrativos, o projeto visa a **desburocratização** e a **otimização** de um procedimento crucial para a saúde pública e o desenvolvimento econômico.

A transição para o ambiente digital não apenas acelera a análise e a concessão de licenças, mas também promove uma **maior transparência**, permitindo que o setor regulado e os profissionais de saúde acompanhem o andamento de seus processos em tempo real, eliminando a necessidade de deslocamentos e o acúmulo de papelada.

Câmara Municipal do Rio Branco
06
DILEGIS
JG
Est. Do Acre

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 73/2025

AUTOR: Vereadora Lucilene Vale

ASSUNTO: "Dispõe sobre a informatização do processo administrativo do licenciamento sanitário".

DESPACHO

Remetam-se os autos à Presidência para exame de admissibilidade.

Rio Branco/Acre, 30 de maio de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n° 19/2025